



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1130/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1014 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1017 – Aquisição de Bens Móveis – SEMUSA 15%

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 168 – Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1018 – Const. Ref. E Amp. de Unid. B. de SEMUSA 15%

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 169 – Valor: R\$ 115.000,00

Valor totalR\$ 175.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia

Ficha Orçamentária: 64 – Valor: R\$ 175.000,00

Valor totalR\$ 175.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de fevereiro de 2.022.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal